



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMPV 1313/2025**  
**(à MPV 1313/2025)**

O art. 7º-A da Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1313, de 2025, passa a vigorar acrescido de § 3º com a seguinte redação:

“Art. 7º-A .....

.....

§ 3º O ato conjunto de que trata o *caput*, ao estabelecer a composição conforme o § 1º, deverá prever participação democrática e plural para o comitê gestor, estando representados os beneficiados, os setores públicos, da União, dos Estados e dos Municípios, o setor privado e o terceiro setor.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A consolidação de uma política pública eficaz depende não apenas de sua concepção técnica, mas também da legitimidade social que a sustenta.

Nesse sentido, a participação popular é o instrumento mais sólido de controle social, garantindo que as decisões não se limitem a um núcleo restrito de gestores estatais, mas reflitam a diversidade de interesses e necessidades da sociedade brasileira.

A presente emenda tem, portanto, o propósito de assegurar que o comitê gestor do Programa Auxílio Gás do Povo seja composto de forma democrática e plural.

Para tanto, propõe-se que o ato conjunto que definirá sua estrutura contemple a presença dos beneficiários diretos, representantes dos setores



públicos — União, Estados e Municípios —, bem como do setor privado e do terceiro setor. Essa composição ampla fortalece o diálogo, a cooperação e a corresponsabilidade entre governo e sociedade civil.

Ao institucionalizar essa participação, a medida promove maior transparência, previne distorções na execução da política e contribui para decisões mais equilibradas e legítimas.

Além disso, reafirma princípios constitucionais caros ao Estado brasileiro, como a moralidade administrativa, a impessoalidade e a eficiência, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso com a gestão democrática.

Trata-se, assim, de passo fundamental para consolidar uma governança inclusiva, participativa e transparente, capaz de ampliar a efetividade e o alcance social da modalidade de gratuidade do Programa Auxílio Gás do Povo.

Diante de sua relevância, conclamamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta

Sala da comissão, 11 de setembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus**  
**(REPUBLICANOS - RR)**

